Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 753 , DE 2022
(Proponente: Vereador Mazutti/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/06/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, solicitando a prorrogação de prazo referente à Lei de Regularização de Edificação, conforme a Lei Específica nº 7344, de 30 de março de 2022.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de junho de 2022.

Mazutti
Vereador/PSC

Justificação.

A presente indicação tem como objetivo assegurar os direitos igualitários com a prorrogação, para a população que não conseguiram fazer a readequação devido a situação financeira, e que tenham tempo hábil para que assim possam concretizar a obrigação de fazer.

Considerando que, é imprescindível oportunizar essa prorrogação aos munícipes, para que assim regularizem suas edificações, assim incentivado os proprietários a terem os documentos legalizados de seus imóveis, pois sem estes, não é possível oferecê-los em garantia de financiamentos, causando dificuldades para fazer cadastros e ter acesso a empréstimos e crediários. Além disso, evita perdas para o mercado imobiliário e para os proprietários. Entretanto o Município de Cascavel obterá entradas líquidas e certas com a prorrogação desta lei de regularizações, onde terá melhor efetividade em fiscalização, além de evitar a sonegação fiscal, que faz com que o município deixe de arrecadar tributos, como o imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, imposto sobre a Transmissão de Bens imóveis - lTBl e imposto de Renda - lR, para aplicabilidade em equipamentos e infraestrutura que beneficiarão a coletividade dos munícipes de Cascavel.

Pelos motivos expostos espero, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas, pois contar com a especial atenção do Poder Executivo a esta solicitação, que irá trazer muitos benefícios aos munícipes.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA